



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão
CEP.: 64690-000 Fronteiras – PI
E-mails: smefronteiras@gmail.com
smefront@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000



ANEXO I – DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO
DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	05	R\$ 4.000,00
CORDENADOR DE BUSCA ATIVA ESCOLAR	01	R\$ 3.200,00

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO Requisito: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, exigindo-se relação de estrita confiança. **Atribuições de Direção e Chefia:** a) Assessorar diretamente o Diretor Escolar no planejamento estratégico e na gestão administrativa e financeira da unidade de ensino; b) Coordenar, em conjunto com a direção, a elaboração e a execução de projetos institucionais de natureza estratégica para o cumprimento das metas educacionais; c) Chefiar a articulação entre a unidade escolar e os órgãos centrais da Secretaria de Educação, bem como com outras instâncias do Poder Público; d) Supervisionar o cumprimento das diretrizes do plano político-pedagógico, propondo à direção as medidas de ajuste necessárias; e) Substituir o Diretor Escolar em suas ausências e impedimentos, assumindo a chefia plena da unidade escolar.

2. COORDENADOR DE BUSCA ATIVA ESCOLAR Requisito: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, exigindo-se relação de estrita confiança. **Atribuições de Assessoramento e Chefia:** a) Assessorar o Secretário Municipal de Educação na formulação e no planejamento estratégico de políticas públicas de combate à evasão e ao abandono escolar; b) Chefiar e coordenar, em nível estratégico, o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito do Município, definindo suas diretrizes e metas gerais; c) Analisar dados e indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisão do gestor da pasta, propondo políticas de melhoria; d) Coordenar a articulação intersecretorial do programa com outras Secretarias (Saúde, Assistência Social) e com o Conselho Tutelar, visando à criação de uma rede de proteção integral; e) Gerenciar estrategicamente as equipes de execução do programa, sem participar diretamente das atividades operacionais de visita ou acompanhamento individual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI, aos 31 dias do mês de março de 2026.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito do Município de Fronteiras/PI

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 31/03/2026

Presidente

Aprovado em 1ª votação
Discussão por 2/3
Sala das Sessões Em, 31/03/2026

Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 31/03/2026

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 31/03/2026

Secretário

Sanciono e Promulgo a presente Lei
Publique-se, Registre e Cumpra-se
Em: 31/03/2026

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito do Município de Fronteiras/PI

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 31/03/2026

Presidente

Aprovado em 1ª votação
Discussão por 2/3
Sala das Sessões Em, 31/03/2026

Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 31/03/2026

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 31/03/2026

Secretário

Sanciono e Promulgo a presente Lei
Publique-se, Registre e Cumpra-se
Em: 31/03/2026

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito do Município de Fronteiras/PI

Id:0471CB52912BC2E2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000



LEI N° 712/2026.

FRONTEIRAS-PI, 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Fronteiras (PI), define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR EUDES AGRIPINO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fronteiras (PI) os cargos de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO** e **COORDENADOR DE BUSCA ATIVA ESCOLAR**, remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, na conformidade do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As atribuições dos cargos criados no art. 1º são as definidas no Anexo II desta Lei, em observância ao caráter de direção, chefia e assessoramento exigido pelo art. 37, V, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão criados por esta Lei terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Os cargos em comissão são constituídos de funções de exclusiva confiança do Chefe do Poder Executivo, sendo providos mediante portaria, de natureza "ad nutum", de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS (PI), 31 de março de 2026.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito do Município de Fronteiras/PI